



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA

**ATO Nº 72, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de vacância dos cargos de Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas e Diretor de Administração;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria "*Ad Referendum*", quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014 e;

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP:59004.000140/2017-47, especialmente o contido no Despacho Simples CGCOM, doc. SEI nº 0228942, com a sua devida aquiescência e Despacho Simples ASCOL, doc. SEI nº 0229033,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar "*Ad Referendum*" da Diretoria Colegiada a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 846684/2017, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e a Prefeitura Municipal de Arraias, localizada no Estado do Tocantins, cujo objeto é o Termo Aditivo de acréscimo da contrapartida financeira do conveniente no valor de R\$ 9.561,30 (nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos) do respectivo convênio, com justificativa constante nos autos e no SICONV. Passando o convênio a ter contrapartida financeira de R\$ 9.961,30 (nove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), com base nos fatos e fundamentos trazidos no Parecer nº 00269/2019/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0213916.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Roberto Correia**  
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 11/02/2020, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0229569** e o código CRC **CD8F3FB8**.